

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 222/23 de 14 de Setembro

Considerando que no quadro da execução da empreitada de reabilitação da 7.ª Avenida do Município do Cazenga, da carteira de projectos do Plano Integrado de Intervenção nos Municípios do referido Município, foi rescindido o Contrato com o empreiteiro Engeniun, Limitada, por incumprimento contratual, decorrente da incapacidade técnica do empreiteiro, em levar à cabo a execução da empreitada;

Havendo a necessidade de se dar continuidade a este importante e estruturante projecto, com impacto significativo na vida social dos munícipes residentes naquela circunscrição administrativa;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de Kz: 7 698 556 170,10 (sete mil, seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta Kwanzas e dez cêntimos) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a execução da empreitada de reabilitação da 7.ª Avenida do Município do Cazenga.

2. Ao Governador da Província de Luanda é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Setembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-7022-C-PR)